



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95
e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 06 CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, TOTALIZANDO 10 VAGAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia 20 de março de 2026, pelo e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços objeto deste Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 20/03/2026, até às 13h30m
Referência de Horário	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	camara@camaramontalvania.mg.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede da Câmara Municipal, à Rua Voltaire, nº 75, Centro, Montalvânia/MG, ou via e-mail
Link para obtenção do Aviso e seus anexos, e para envio de propostas	https://camaramontalvania.mg.gov.br/home/

1. OBJETO:

1.1. Resumo do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização, elaboração, execução e conclusão de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montalvânia/MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Prazo: 06 (seis) meses.

1.3. Critério de julgamento: menor preço global.

1.4. Descrições e quantidades:

Cargos	Quant. vagas	Escolaridade mínima e Requisitos	Jornada semanal
Agente de Contratação	1	Curso superior ou ensino médio com qualificação *	30 h
Controlador Interno	1	Curso superior **	30 h
Auxiliar Administrativo	3	Ensino médio completo	30 h



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

Recepcionista	1	Fundamental incompleto	30 h
Motorista	1	Fundamental incompleto e CNH categoria B ou superior	30 h
Auxiliar de Serviços Gerais	3	Ensino fundamental incompleto	30 h

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações dos itens do objeto.

2.2. As propostas deverão ser elaboradas em 01 (via) em papel timbrado ou com identificação da empresa, contendo as especificações completas do objeto, a razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

2.3. Nos valores da proposta deverão estar inclusos os preços unitários e totais serviços dos quais o proponente desejar participar, devendo conter também os custos operacionais como transporte/frete, tributos, outros encargos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os valores devidos pela Câmara serão pagos, após a execução dos serviços, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis e a apresentação da devida Nota Fiscal eletrônica, da seguinte forma:

I – 1ª parcela: correspondente a até 30% do preço contratado, a ser paga após a publicação do edital;

II – 2ª parcela: correspondente a até 30% do preço contratado, a ser paga após o encerramento das inscrições; e

III – 3ª parcela: valor remanescente, a ser pago após o término dos trabalhos de responsabilidade da contratada (entrega do resultado final e do dossiê do concurso).

3.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela Câmara e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a adquirente.

3.3. No preço deverão estar inclusos todos os custos de execução, tais como fretes, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento.

3.4. O fornecedor deverá indicar a agência e o número da conta bancária para pagamento pela Câmara, ou emitir boleto bancário, conforme melhor convier.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

As despesas objeto da presente aquisição serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal: 01.01.01.031.01.2001.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades Legislativas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Será habilitada a empresa proponente que apresentar, além da proposta, os documentos de habilitação, no prazo indicado no preâmbulo deste Aviso, sendo:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal e a Seguridade Social (CND federal conjunta);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) CND estadual (do Estado da sede do fornecedor);
- e) CRF do FGTS.
- f) comprovação de que a empresa possui capacidade técnica para prestação dos serviços, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou empresas, que demonstre que o contratado tenha executado serviços semelhantes, tendo executado pelo menos 02 concursos públicos nos últimos 5 (cinco) anos.

* Obs.: Habilitação simplificada devido ao pequeno valor da contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 70, III e do Ato da Mesa Diretora nº 02/2024, art. 16, II c/c parágrafo único, alínea “a”.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou na parte, pela fiscalização da Câmara Municipal, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

6.2. A entrega dos serviços será verificada pelo servidor responsável da Câmara, para fins de fiscalização da conformidade com o objeto previsto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) descumprimento parcial do objeto da contratação;
- b) descumprimento parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total dos serviços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente de caráter absolutamente excepcional e devidamente justificado;

f) não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da prestação de serviços sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução;

i) fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento no cumprimento do objeto;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: I - a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio com outros fornecedores, em qualquer momento da dispensa; II - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; III - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item 7.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A multa é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos serviços pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 8.1.

7.4. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano que porventura for causado à Câmara/adquirente (Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

7.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

8.2. As providências dos subitens do item 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da aquisição.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Montalvânia-MG, 17 de março de 2026.

Érica Cristina Miranda dos Santos
Agente de Contratação